

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO.

Referência:

Pregão Eletrônico 017/2023 - SRP
Processo Administrativo nº 2010.0108.02/2023
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0108.02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 31/08/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS**

**TERMO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023**

O Pregoeiro informa que a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01 foi **INABILITADA** por descumprir o ITEM 10.4.2 o Balanço Patrimonial apresentado é de outra empresa.

Posto Arcoíris Ltda., estabelecida a Avenida Domingos Sertão 2007, Bairro São José, nesta cidade de Pastos Bons - MA, CEP: 65.870-000, inscrita no CNPJ nº 11.333.172/0001-01, por seu representante legal que esta subscreve, devidamente qualificado no processo de licitação nº 017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos Arts. 5º, XXXIV e LV, e 37º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o Art. 109 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida por essa Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons - MA, a qual INABILITOU a RECORRENTE frente ao presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso, V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas.

TEMPESTIVIDADE

É o presente RECURSO ADMINISTRATIVO plenamente tempestivo, uma vez, que, a intimação para a Decisão Administrativa ora acatada se deu em 06 de setembro de 2023. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 e Item 12.1, do edital em referência, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o prazo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará em data de 12 de setembro de 2023, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, conhecer e julgar a presente medida.

I - PRELIMINAR

A empresa Posto Arcoíris Ltda., devidamente representada por seu representante legal, vem, por meio deste recurso administrativo, manifestar sua inconformidade quanto à análise de habilitação realizada no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe, pautando-se no direito de interposição do presente recorrente.

II - DOS FATOS

Por um lapso, a empresa apresentou em sua documentação de habilitação, balanço patrimonial pertencente a empresa diversa desta.

Conforme mencionado no item 40.4 do edital, o Pregoeiro possui a prerrogativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, desde que registrados em ata e acessíveis a todos os participantes.

Ressalta-se que tal equívoco não compromete a substância da proposta da empresa Posto Arcoíris Ltda., visto que esta possui todas as condições de habilitação exigidas no certame, estando apta a participar da licitação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente recurso está embasado no Acórdão 1211 do Tribunal de Contas da União (TCU), específico:

**Acórdão n. 1211/2021 – TCU –
Possibilidade de inclusão de documentos
novos referente à condição já comprovada
pelo licitante**
(Publicado por: figueiredotassini_bmd,
Data: outubro 15, 2021)

Recentemente, o TCU publicou o Acórdão n. 1211/2021, o qual pode ser interessante para nossa atuação em pregões eletrônicos.

Como se sabe, a Lei n. 8666/93, em seu art. 43, §3º, admite a possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação do processo licitatório, sendo vedada a inclusão “*posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

Contudo, a Corte de Contas, no Acórdão em discussão, flexibilizou tal regra, entendendo pelo cabimento da apresentação de documento novo para sanar/esclarecer alguma questão relativa à habilitação ou à proposta em decorrência de algum equívoco ou falha da licitante no momento de juntada de seus documentos, desde que tal documento confirme condição pré-existente à abertura da sessão pública.

Para o Tribunal, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Pelo contrário. No entendimento do TCU, “*a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)*”.

Ressalta-se que o Acórdão estabelece duas condições para essa inclusão, de maneira a

assegurar a isonomia do certame, quais sejam: **(i) o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e (ii) o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos.**

De qualquer forma, o Acórdão representa importante precedente para interpretação e aplicação do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, permitindo com que as empresas corrijam eventuais falhas e/ou omissões na juntada de seus documentos, desde que inalterada a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

Acórdão 1211/2021 - Plenário

**Relator: WALTON ALENCAR
RODRIGUES**

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou

proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Desta forma, amparados por esse acórdão e levando em consideração o princípio da isonomia, buscamos a anulação da inabilitação da empresa Posto Arcoíris Ltda., solicitando a oportunidade de apresentar o balanço patrimonial correto, a fim de comprovar sua plena habilitação

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa Posto Arcoíris Ltda. requer:

1. O deferimento do presente recurso administrativo, reconhecendo a existência de condições prévias que habilitam esta empresa a participar do certame;
2. Uma oportunidade para anexar à documentação, peça faltante (balanço patrimonial 2022), estando esta chancelada pela Junta Comercial do Estado Maranhão – JUCEMA, podendo o seu Termo de Autenticação ser conferido no sítio Empresa Fácil MA (empresafacil.ma.gov.br);
3. A revisão da análise de habilitação, levando em consideração a documentação correta e todas as condições necessárias;
4. A comunicação do deferimento deste recorrente.

Reiteramos nosso compromisso em cumprir com todas as exigências legais e regulamentares, solicitando ações corretivas para que a participação da empresa Posto Arcoíris Ltda. seja avaliada de acordo com a documentação correta e em conformidade com a legislação pertinente.

Solicitamos, por fim, que todas as nossas alegações sejam devidamente analisadas e consideradas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Pastos Bons – Maranhão, 12 de setembro de 2023.

IRES MARIA
GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por
IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA MOTA:27878945349
Dados: 2023.09.11 23:10:42
-03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
RG 067146372018-0 SSP/MA
CPF 278.789.453-49
Sócia Gerente

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 569 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 569 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida no(a) AVENIDA DOMINGOS SERTAO , nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Balço Patrimonial

Folha: 563 de 569

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO N.º 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons-MA, CEP: 65870000

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
1	A T I V O	12.690.208,43 D
1.1	CIRCULANTE	11.704.647,43 D
1.1.1	DISPONIVEL	11.704.647,43 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	11.704.647,43 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	11.704.647,43 D
1.4	NAO CIRCULANTE	985.561,00 D
1.4.4	IMOBILIZADO	985.561,00 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	985.561,00 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	985.561,00 D
Total Ativo		12.690.208,43 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 12.690.208,43 (Doze Milhões Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 564 de 569

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO N.º 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons-MA, CEP: 65870000

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
2	PASSIVO	12.690.208,43 C
2.1	CIRCULANTE	72.195,83 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	72.195,83 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	72.195,83 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	8.212,05 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	63.983,78 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	12.618.012,60 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	200.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	200.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	5.171.953,26 C
2.4.2.01	RESERVAS	5.171.953,26 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	5.171.953,26 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	7.246.059,34 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.246.059,34 C
2.4.5.01.03	LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO	7.246.059,34 C
Total Passivo		12.690.208,43 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 12.690.208,43 (Doze Milhões Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 565 de 569

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Fortes Contábil 6.200.0

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO N.º 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons-MA, CEP: 65870000

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	25.054.850,12
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	25.054.850,12
010.01.02	Vendas de Mercadorias	25.054.850,12
(-) 020	Deduções da Receita	10.950,00
020.02	Outras Deduções	10.950,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	10.950,00
(=) 030	Receita Líquida	25.043.900,12
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	17.026.228,30
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	17.026.228,30
(=) 060	Lucro Bruto	8.017.671,82
(-) 070	Despesas Operacionais	529.394,06
070.01	Despesas Administrativas	529.394,06
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.488.277,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.488.277,76
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	198.703,59
(-) 170	Imposto de Renda	43.514,83
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.246.059,34

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01
NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Folha: 566 de 569
Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO N.º 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons-MA, CEP: 65870000

	01/01/2022
	a
	31/12/2022
Lucro Líquido	7.246.059,34
Diminuição em OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	695,59
Diminuição em OBRIGACOES FISCAIS	16.552,81
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.263.307,74
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	4.441.339,69
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	11.704.647,43

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha: 567 de 569

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

Fortes Contábil 6.200.0

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO N.º 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons-MA, CEP: 65870000

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Nota 1 - Notas Explicativas

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Pastos Bons-MA., dedica-se ao Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).
4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.
5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.
6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).
8. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00.
9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 29 de outubro de 2009 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.
11. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Fim

POSTO ARCOIRIS LTDA- ME

CNPJ – 11.333.172/0001-01

NIRE: 21200688771

Av Domingos Sertão, nº 2007, Centro, –CEP:65.870-000–Pastos Bons–Maranhão
Fones:(98)93555-1071–E-mail:lrcontabil2@gmail.com**ANÁLISE PELOS ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:(LG)} \text{LG} = \frac{11.704.647,43}{72.195,83} = 162,12$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL:(SG)} \text{SG} = \frac{12.690.208,43}{72.195,83} = 175,77$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:(LS)} = \frac{11.704.647,43}{72.195,83} = 162,12$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL(ET)} \text{ET} = \frac{72.195,83}{12.690.208,43} \times 100 = 0,56\%$$

Pastos Bons(MA),31 de dezembro de 2022**Ires Maria Gonçalo de Sousa****Mota****Empresário****CPF: 249.803.072-72****Luis Rodrigues Soares****ContadorCRC-6408-MA****CPF:570.330.993-04**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 569 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 569 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida no(a) AVENIDA DOMINGOS SERTAO , nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2022

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO ARCOIRIS LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2023 23:45 SOB Nº 20230753183.
PROTOCOLO: 230753183 DE 06/06/2023. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12308581711 em 07/06/2023, protocolo 230753183. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	POSTO ARCOIRIS LTDA-ME
Número de Registro:	21200688771
CNPJ:	11333172000101
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2023 23:45 SOB Nº 20230753183.
PROTOCOLO: 230753183 DE 06/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308581711. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/06/2023
empresafacil.ma.gov.br